

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CATURAI-GO  
À COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

**OFÍCIO N° 001/2019**

**LEONARDO FIDELES GOUVÊA**, pré-candidato, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG n.º 4.548.553 DGPC/GO e CPF n.º 003.090.671-70, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, Qd. C, Lt. 01, N° 277, Centro, nesta cidade de Caturai - GO, vem, em causa própria, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei n° 9.503/97, interpor o presente Edital de Homologação contra os requisitos a candidatura de Diretor(a) e Vice-Direto(a) da Unidade Escolar Municipal Nivaldo Ângelo da Silva, conforme publicação do Edital de Homologação no placar da referida unidade, o que faz da seguinte forma:

De acordo com o Edital de Retificação n° 002/2019 em questão,

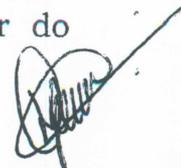
“ Art. 2º - O artigo 11 do Edital n° 001/2019, passará a vigor com a seguinte redação: Art. 11 - É condição essencial a inscrição do candidato a Diretor: I - não ter nenhum vínculo de trabalho no horário de funcionamento da Escola;...”

Sendo que o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Caturai-GO, ao qual somos submetidos, consta no Art. 40 o seguinte:

“Parágrafo único - O exercício da função de direção da unidade escolar será reservado aos integrantes do Quadro Permanente da Carreira do Magistério, pelo voto direito da comunidade escolar, cujo mandato será de dois anos, permitida única reeleição. ”

Em virtude disto, venho requerer a **HABILITAÇÃO DA CHAPA N° 002 NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** em questão, em conformidade com o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Caturai-GO, Lei Municipal n° 258/12, onde não se especifica atribuições ao cargo de Vice-Diretor. Exemplo disso ocorreu no final do primeiro semestre do corrente ano, onde a Senhora Weslânia de Fátima Barbosa, atual Diretora da Unidade Escola Nivaldo Ângelo da Silva, ficou afastada de suas funções profissionais por motivos de saúde, então a Senhora Cléia Maria Pontes, atual Vice-Diretora não assumiu o posto de Diretora nesse período, e sim, a Secretária da Unidade Escolar, a Senhora Sandra Manoel de Almeida Gobi.

Ante o exposto, venho **requer A HABILITAÇÃO DA CHAPA N° 002 NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, de modo a respeitar a LEI MAIOR deste município**, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento deste para resposta.



Termos em que, pede e espera deferimento.

Caturai - Goiás, 25 de novembro de 2.019.



---

**LEONARDO FIDELES GOUVÊA**  
**PRÉ-CANDIDATO**  
**CPF n.º 003.090.671-70**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA MUNICIPAL NIVALDO ÂNGELO DA SILVA  
PLEITO ELEITORAL ELEIÇÕES DIRETOR (a) VICE-DIRETOR (a)/2019

**ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR NIVALDO  
ÂNGELO DA SILVA/2019.**

**HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS**

A Comissão Eleitoral Central, em reunião ordinária no dia 22 de Novembro de 2019, para análise das documentações apresentadas pelas Chapas que Registraram suas Candidaturas, Inscritas no Pleito Eleitoral Eleições para Escolha Diretor (a) e Vice-Diretor (a) /2019, atendem ao disposto no Edital nº 001/2019, e Retificação Edital nº 002/2019 do dia 13/11/2019, resolve **habilitar** a candidatura ao Pleito Eleitoral/2019, a **Chapa n. 1**, inscrição n. 001/2019, por terem atendido todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório, que possui a seguinte composição:

**CHAPA Nº 01 – INSCRIÇÃO 001/2019**

- \*CLEIA MARIA PONTES FERREIRA – CANDIDATA – DIRETOR (A)
- \*REGINA LUIZ DA SILVA – CANDIDATA – VICE-DIRETOR (A)

Resolve ainda pela **inabilitação** da candidatura ao Pleito Eleitoral n. 001/2019, **da Chapa n. 02**, inscrição n. 002/2019, por descumprimento a condição estabelecida no inciso I, do art. 11, do Edital n. 001/2019, pela candidata a vice-diretor(a), Sra. Izabela Silva Junqueira Gobi. Registra-se que no ato da inscrição a Chapa n. 002 apresentou a seguinte composição:

**CHAPA Nº 02 - INSCRIÇÃO 002/2019**

- \* LEONARDO FIDELES GOUVEA – CANDIDATA – DIRETOR (A)
- \* IZABELA SILVA JUNQUEIRA GOBI – CANDIDATA – VICE- DIRETOR (A)

Ana Paula Bandeira

Comissão Eleitoral Central

Elizabeth Angélica Gouveia Furtado

Comissão Eleitoral Central

Henrique Candido de Castro

Comissão Eleitoral Central

Publicado no placar da Prefeitura  
Municipal de Caturai em:

22 / 11 / 19

Sec. Administração

Rodrigo Maia de Almeida  
Secretário de Administração  
Decreto nº 002/17



**EDITAL nº 002/19**

Assinado no placar da Prefeitura  
Municipal de Caturai em:

23/11/19

Rodrigo Maia de Almeida  
Secretário de Administração  
Decreto nº 002/17

*Dispõe sobre a retificação do Edital nº 001/2019, que  
"Dispõe sobre o Processo de Escolha Democrática do(a)  
Diretor(a) e Vice – Diretor(a) no âmbito das Unidades  
Escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica  
do Município de Caturai Estado de Goiás.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 14 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 18.969/2015 — PEE, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 — PNE, na Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998 — Diretrizes e Bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás, na Lei nº 20.115 de 06 de junho de 2018, e na Lei nº 258 de 01/11/2012, torna público o presente Edital de Retificação, para constar o seguinte:

**Art. 1º** - O artigo 8º do Edital nº 001/2019, passará a vigor com a seguinte redação:

*Art. 8º - A eleição será realizada no dia 05 de dezembro de 2019 na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caturai, em horário estabelecido conforme o Edital estabelece.*

**Art. 2º** - O artigo 11, do Edital nº 001/2019, passará a vigor com a seguinte redação:

*Art. 11 – É condição essencial a inscrição do candidato a Diretor:*

*I - não ter nenhum outro vínculo de trabalho no horário de funcionamento da Escola;*

*II – certidão negativa fornecida pela Secretária de Recursos Humanos, comprovando que não possui outro cargo na Prefeitura de Caturai;*

*III – ocupar cargo do Magistério de provimento efetivo na Prefeitura de Caturai com lotação na SME;*

*IV – ser portador de Graduação na área educacional;*

*V - integrar ao Quadro Permanente da Carreira do Magistério, e que o mesmo esteja em atividade de docência ou suporte pedagógico direto;*

*VI - apresentar proposta de trabalho de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola;*

*VII - Certidão negativa Criminal nada consta de todas as comarcas,*

*VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal*

*IX - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral,*

*Parágrafo Único - Integram-se a carreira do Magistério dos Sistemas de Ensino Públicos os Profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, inclusive as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.*

Caturai-Go, 13 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Carli de Fátima e Silva Melo**  
Secretária Municipal de Educação

